



**LEI Nº 1.930 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

***TORNA OBRIGATÓRIO NAS REPARTIÇÕES  
MUNICIPAIS O USO DE CRACHÁS POR  
TODOS OS SERVIDORES NO EXERCÍCIO DE  
SUAS ATIVIDADES.***

**(Projeto De Lei nº 08 de autoria do Vereador José  
Antonio B. O. Batista)**

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Todos os Servidores Públicos Municipais de Araruama, sejam do Poder Legislativo ou Executivo, incluindo suas autarquias terão que portarem crachás de identificação no exercício de suas funções, contendo foto, nome completo número de matrícula, função e repartição.

**Parágrafo Único.** O servidor público mencionado no caput deste artigo refere-se a todos aqueles que prestarem serviços municipais de forma direta ou indireta, seja ele efetivo, contratado, comissionado ou prestador de serviço de qualquer natureza.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Araruama e suas autarquias se obrigam a fornecer aos seus funcionários os meios necessários ao cumprimento desta lei sem nenhum custo adicional aos mesmos.

**Art. 3º.** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita seus infratores às penalidades estabelecidas em Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2014

***Miguel Jeovani***  
Prefeito